

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

PORTARIA N.º 7.688, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como autoridade sanitária nas ações da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 2.239, de 29 de dezembro de 2014, Lei nº 1.336, de 03 de julho de 2007, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como autoridade sanitária nas ações de controle e prevenção da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, com prerrogativas concernentes à fiscalização e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente:

Servidor	Cargo	Matrícula	Carga Horária
Jusara de Andrade	Inspetor Sanitário Industrial	1980-4	40 horas
Roberta Petry Pissaia	Inspetor Sanitário Industrial	1821-0	40 horas
Sonia Moura de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1815-5	40 horas
Taísa Zoehler Padilha	Especialista em Vigilância Sanitária	1193-2	40 horas

Parágrafo Único. A servidora de Matrícula 1193-2 será a responsável técnica da Saúde do Trabalhador.

Art.2º Designar as seguintes autoridades administrativas para atuarem como autoridade sanitária nas ações de controle e prevenção da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, com prerrogativas concernentes ao julgamento das infrações autuadas contra a legislação vigente:

I — Chefe da Divisão da Vigilância em Saúde, para as decisões de primeira instância;

II — Diretor(a) do Departamento de Saúde, para as decisões de segunda instância.

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

Art.3º Os serviços decorrentes da nomeação de que trata esta Portaria, em razão do relevante interesse público, serão desempenhados sem remuneração adicional.

Art.4º Fica revogada a Portaria nº 6.971, de 9 de fevereiro de 2023.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 05 de novembro de 2025.



JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeiro

Publicado no DOE de Edição n.º 2.071, de 5 de novembro de 2025.